



# CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

## TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PRC N° 009/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente processo de Aquisição de água mineral natural acondicionada em galão de 20 litros retornável, devidamente lacrado.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se em virtude da necessidade dos funcionários, visitantes e vereadores de se hidratarem tomando água.

A forma de contratação foi definida pelo despacho da Diretoria Administrativa embasada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL.	100 UND.		
<b>TOTAL</b>				

O produto citado acima precisa atender as necessidades desta casa de Leis, queremos galão devidamente lacrado e de boa precedência.

### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO:

Só serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o menor valor encontrado no mercado.

Os itens serão recebidos pela Responsável do setor de Compras da Câmara Municipal de Heliódora-MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

## **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

O Departamento de Compras será o responsável pela fiscalização do produto em que compete este processo observando todos os aspectos adquiridos (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A presente contratação terá como vigência o prazo de 12 meses a contar a partir da assinatura do contrato.

## **6. DO CONTRATO**

Tendo em vista o valor da contratação, o por se tratar de água a entrega será parcelada ao longo de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. O contrato será elaborado, conforme Art. 95 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

Os objetos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) de forma parcelada, após a requisição de fornecimento expedido pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal no prazo máximo de 02 dias. A Câmara Municipal de Heliódora - MG reserva-se o direito de não receber os itens licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

A Câmara Municipal Não terá nenhum vínculo empregatício com a empresa ganhadora.

## **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo contador desta Câmara Municipal de Heliódora, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

O prazo para pagamento será até 05 dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal na Câmara Municipal de Heliódora, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser



# CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após a emissão de ordem de fornecimento e Nota fiscal.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica:

01.02.01.031.0022 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
339030.00 Material de Consumo - Ficha 19.

## 9. FORNECIMENTO

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço. A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei no caso em tela, iremos coletar cotações de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

Os objetos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) de forma parcelada, após a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Heliódora-MG.

---

Wilson José Fernandes  
Presidente